

LEI Nº 782, de 31 de Dezembro de 1965

Faz doação de terreno ao Estado.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma faixa de terreno, com a área aproximada de 405 metros quadrados, sita à Vila Nogueira Machado, em Itaúna, em forma triangular, confrontando com o Estado de Minas Gerais, com terrenos da Municipalidade e a Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º O terreno se destina a complementação de terreno do Estado de Minas Gerais, para a construção de um Grupo Escolar.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 31 de Dezembro de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal